PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 908/2004

Isenta juros e multa no pagamento do IPTU e nas melhorias de calçamento e iluminação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de juros e multa os pagamentos atrasados do **Imposto Predial Territorial Urbano(IPTU), e as melhorias nos calçamentos e iluminação,** até a data de 30 de Julho de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 02 de Junho de 2004.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL